



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

**ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023, DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA COM A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E FUNDAMENTAL - CMEIF**

COMPETENCIA: DEZEMBRO DE 2023.

Trata-se o presente da análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo De Fomento nº 11/2023, de 06 de novembro de 2023, do Município de Anchieta com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF.

A homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do Art. 59 e seus parágrafos, da Lei n.13.019, de 31 de Agosto de 2014, como segue:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

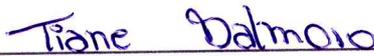
§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

Pela análise da prestação de contas do mês de dezembro de 2023 bem como do Relatório Técnico de Monitoramento da Administração Pública, observa-se que o mesmo seguiu os termos do artigo 59 desta Lei.

Desta forma, outro Norte não resta a não ser a efetiva **homologação desta Comissão**, quanto às prestações de contas apresentadas pela Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF, e por consequência do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada.

Ademais, pela emissão de parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria.

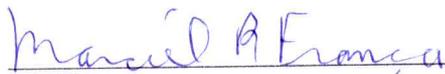
Anchieta, 07 de junho de 2024.



TIANE DALMORO



GEORGE LUIZ TEIXEIRA



MARCIEL RODRIGUES FRANÇA